



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

MENSAGEM Nº 32/2022.

Em 08 de junho de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

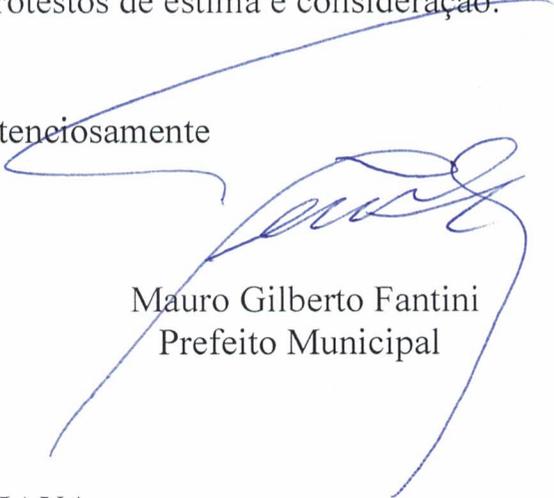
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 31/2022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários da Secretaria de Desenvolvimento Regional, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforma e adequação do Ginásio Municipal de Esportes “Domingos Fantini” e do Estádio Municipal “Paulo Posseti” (Termo de Convênio n.º 102031/2022).

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
THIAGO FRANSCISQUINI VIANA
Presidente da Câmara Municipal
General Salgado – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 31/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento municipal.

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.015 – Educação Física e Desportos e Cultura

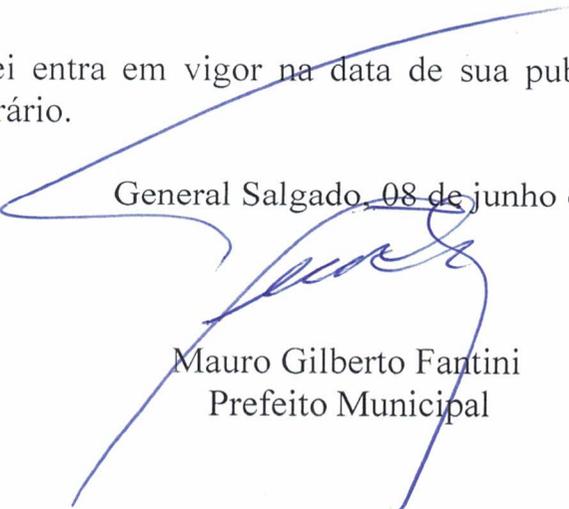
13.392.015.1012 – Investimento na Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

449051.00 – 352-8 – Obras e Instalações - Transf. Convênio Estadual - R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria do Desenvolvimento Regional, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforma e adequação do Ginásio Municipal de Esportes “Domingos Fantini” e do Estádio Municipal “Paulo Posseti” (Termo de Convênio n.º 102031/2022).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 08 de junho de 2022.


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal